



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.571824/0001-29, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, CEP 38.690-000, na cidade de Formoso (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador José Euclides Vieira doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME**, empresário individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unaí (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080530716-86, doravante denominado **CONTRATADO**. As partes supram qualificadas têm entre si justos e acertados a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação dos Serviços Técnicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE compreendendo a manutenção, publicação, disponibilização e gerenciamento de conteúdos na Internet das interfaces (ZMI) dos ambientes dos Produtos do Interlegis (Portal Modelo e SAPL) e do Aplicativo de Mensagens (E-Mail);



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

I – Manutenção, publicação, disponibilização e gerenciamento de conteúdos na Internet das interfaces (ZMI) dos ambientes dos Produtos do Interlegis (Portal Modelo e SAPL);

II – Backup: permanente;

III – Serviço será prestado entre o dia 13/04/2015 a 31/12/2015.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor mensal de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), ou seja, valor total de R\$ 1199,97 (hum mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

3.1. Pagará ainda a CONTRATANTE as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens dos funcionários ou sócios da CONTRATADA à cidade de Mamonas e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da CONTRATANTE..

## CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4. O início de execução do CONTRATO será em 13 de abril de 2015 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2015, admitida sua prorrogação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2015, **Dotação Orçamentária nº. 031.0001.2002 – 3.390.39.00 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Manutenção da Administração Geral Câmara – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO APOIO LOGÍSTICO**

10. A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do CONTRATO, meios materiais e as informações necessárias à plena execução de seu objeto.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11.1 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Fica ele eleito o foro da Comarca de Mamonas/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

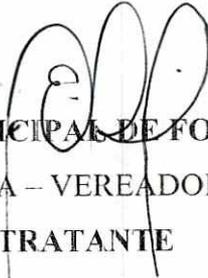


# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso, 13 de Abril de 2015.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO  
JOSÉ EUCLIDES VIEIRA – VEREADOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME  
UNAWEB INFORMÁTICA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Eliene Costa de Oliveira

NOME: Paulina Amélia O. Pereira